



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/ 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/ 2022
CONTRATO Nº 257/2022

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, TENDO EM VISTA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (**UBS**), **SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS** DO MUNICÍPIO, E DEMAIS SETORES QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **SEABRA HOSPITALAR EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SEABRA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 41568143000181, com sede situada na Rua Genésio Rodrigues, 88, Jardim Tropical - Arapiraca/ AL, CEP: 57.316-175, Fone: (82) 3521-3090, e-mail: sacseabrahospitalar@gmail.com, neste ato legalmente representado pelo Sr. **ANDRÉ AUGUSTO SEABRA DE MELO**, brasileiro, RG 6017249 SSP/PE, CPF Nº 788.822.225-00, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2022, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na ARP nº 080/2022, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2022, da ARP nº 080/2022, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário por item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, cujo objeto consiste no fornecimento de **Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da Atenção Básica de Saúde (**UBS**), **SAMU**, **HOSPITAL PETRONILA CAMPOS**, **CAPS**, **FARMÁCIA BÁSICA**, **RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS** do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.2 Ata de Registro de preços nº 080/2022.

2.1.3 Descriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA	COTA.AMPLA. CON
6	ALPRAZOLAM DOSAGEM: 2 MG CATMAT 284465	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00	EMS	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
8	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267512	COMPRIMIDO	700000	R\$ 0,02	R\$ 14.000,00	CRISTALIA	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
9	BIPERIDENO DOSAGEM: 2 MG CATMAT 270140	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00	CRISTALIA	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
12	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 272454	FRASCO 100ML	4500	R\$ 9,59	R\$ 43.155,00	HIPOLABOR	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
13	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267618	COMPRIMIDO	412500	R\$ 0,16	R\$ 66.000,00	CRISTALIA	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
16	CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM: 300 MG CATMAT 267621	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00	CRISTALIA	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
17	CITALOPRAM DOSAGEM: 20 MG CATMAT 272903	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00	EMS	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
18	CLOBAZAM DOSAGEM: 10 MG CATMAT 272901	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,68	R\$ 54.400,00	SANOFI	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
23	CLONAZEPAM DOSAGEM: 0,5 MG CATMAT 270118	COMPRIMIDO	350000	R\$ 0,08	R\$ 28.000,00	GEOLAB	COTA. EXCLUSIVA P/ MEI, ME E EPP
24	CLONAZEPAM DOSAGEM: 2 MG CATMAT 270119	COMPRIMIDO	500000	R\$ 0,02	R\$ 10.000,00	LEGRAND	COTA. EXCLUSIVA P/ MEI, ME E EPP
26	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267638	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,29	R\$ 58.000,00	UNIAO QUIMICA	COTA. EXCLUSIVA P/ MEI, ME E EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

27	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267635	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,21	R\$ 31.500,00	CRISTALIA	COTA. EXCLUSIVA P/ MEI, ME E EPP
28	DIAZEPAM DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267197	COMPRIMIDO	450000	R\$ 0,05	R\$ 22.500,00	GERMED	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
29	DIAZEPAM DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267198	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00	GERMED	COTA.RESERV DE ATE 25%
30	DIAZEPAM DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267195	COMPRIMIDO	500000	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00	SANTISA	COTA. EXCLUSIVA P/ MEI, ME E EPP
35	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 291771	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,48	R\$ 38.400,00	GEOLAB	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
37	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267660	COMPRIMIDO	300000	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00	CRISTALIA	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
39	FLUOXETINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 273009	COMPRIMIDO	400000	R\$ 0,08	R\$ 32.000,00	MEDQUIMIC A	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
41	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS CATMAT 292195	FRASCO 20 ML	5000	R\$ 4,13	R\$ 20.650,00	UNIAO QUIMICA	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
43	HALOPERIDOL DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267669	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00	CRISTALIA	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
46	LEVOMEPRMAZINA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 268189	COMPRIMIDO	112500	R\$ 0,58	R\$ 65.250,00	CRISTALIA	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
47	LEVOMEPRMAZINA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 268190	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,58	R\$ 21.750,00	CRISTALIA	COTA.RESERV DE ATE 25%
48	LEVOMEPRMAZINA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 268128	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,39	R\$ 58.500,00	CRISTALIA	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
50	LORAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 1 MG CATMAT 273472	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,56	R\$ 56.000,00	PFIZER	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
51	LORAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 2 MG CATMAT 273473	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00	EMS	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
54	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG CATMAT 271606	CÁPSULA	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00	EUROFARM A	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
55	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG CATMAT 271610	CÁPSULA	50000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00	RANBAXY	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
59	PARACETAMOL APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA , DOSAGEM: 500MG + 30MG CATMAT 270907	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00	GEOLAB	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
62	PERICIAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 390989	FRASCO 20 ML	4500	R\$ 16,85	R\$ 75.825,00	SANOFI	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
63	PERICIAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	FRASCO 20 ML	1500	R\$ 16,85	R\$ 25.275,00	SANOFI	COTA.RESERV DE ATE 25%



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 390990						
70	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG CATMAT 272839	COMPRIMIDO	250000	R\$ 0,12	R\$ 30.000,00	CRISTALIA	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
71	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA CATMAT 284106	FRASCO 30 ML	6000	R\$ 11,89	R\$ 71.340,00	PRATI DONADUZZI	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
72	RISPERIDONA DOSAGEM: 2 MG CATMAT 268149	COMPRIMIDO	300000	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00	PRATI DONADUZZI	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
73	RISPERIDONA DOSAGEM: 3 MG CATMAT 284105	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00	PRATI DONADUZZI	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
85	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG CATMAT 328529	COMPRIMIDO	250000	R\$ 0,24	R\$ 60.000,00	BIOLAB	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
86	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG CATMAT 328530	COMPRIMIDO	187500	R\$ 0,54	R\$ 101.250,00	BIOLAB	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
91	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG CATMAT 470429	COMPRIMIDO	37500	R\$ 1,60	R\$ 60.000,00	EUROFARM A	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
92	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG CATMAT 470430	COMPRIMIDO	12500	R\$ 1,60	R\$ 20.000,00	EUROFARM A	COTA.RESERV DE ATE 25%
94	ZOLPIDEM DOSAGEM: 10 MG CATMAT 278316	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00	NOVAQUIMI CA	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
102	HALOPERIDOL APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292194	AMPOLA 1 ML	2300	R\$ 7,69	R\$ 17.687,00	CRISTALIA	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
116	MISOPROSTOL CONCENTRAÇÃO: 200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL CATMAT 358755	COMPRIMIDO	2000	R\$ 35,97	R\$ 71.940,00	HEBRON / INFAN	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
117	MISOPROSTOL CONCENTRAÇÃO: 25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL CATMAT 358753	COMPRIMIDO	3000	R\$ 10,47	R\$ 31.410,00	HEBRON / INFAN	COTA.EXCLUSIVA P/ MEI,ME E EPP
VALOR TOTAL					R\$ 1.560.332,00		



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por se tratar de fornecimento de **Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (**UBS**), **SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS** do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, durante o período de 12 (doze) meses, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 1030104282.266 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

Funcional: 1030104282.268 - Programa da Farmácia Básica

Funcional: 1030104282.270 - Programa Saúde da Família - PSF

Funcional: 1030204282.273 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Funcional: 1030204282.274 - Manutenção dos Serviços de Saúde - MAC

Funcional: 1030204282.275 - Manutenção do Hospital

Funcional: 1030204282.276 - Manutenção do SAMU

Elemento de Despesas: 33903000 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.560.332,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil trezentos e trinta e dois reais)**.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Nota Explicativa: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

6.2 Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1 O preço contratado é fixo e irrevogável

7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente (CAF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.2 A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer exclusivamente na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Alcântara nº 116 Vila do Reinado, São Lourenço da Mata-PE, de segunda a sexta-feira das 7h às 15h;

8.3 Todos os Medicamentos, deverão apresentar prazo de validade de no mínimo **80% do prazo total** a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante;

8.4 A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

8.5 No ato da entrega dos medicamentos, a contratada deverá apresentar junto a estes, os respectivos laudos de qualidade, conforme dispõe o § 4º, do Art. 3º, da Lei 9.787/1999;

8.6 As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;



8.7 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao **Fundo Municipal de Saúde** de São Lourenço da Mata, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

8.8 Nos casos em que o Medicamento for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

8.9 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata;

8.10 Se algum Medicamento apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

8.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

a) As obrigações da Contratada estão previstas no Item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

10.2 DO CONTRATANTE

a) As obrigações do Contratante estão previstas no Item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas estão previstas no Item 20 do Termo de Referência – Anexo I do Edital



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de novembro de 2022.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

SEABRA HOSPITALAR EIRELI
ANDRÉ AUGUSTO SEABRA DE MELO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº